



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

UNIDADE: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Orientação da PGE. Adequado atendimento da demanda. Negado provimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 164/2019

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, número SIC em epígrafe, para acesso à orientação da PGE para retomada das obras da barragem de Pedreira.
2. Em resposta recursal, o ente informou que a obtenção dos esclarecimentos deveria ser feita pela própria PGE. Insatisfeito, o interessado apresentou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Após o recebimento do recurso, a Ouvidoria Geral entrou em contato com o DAEE e a PGE para obtenção das informações, pelo que foi enviada nota pública deste último contendo seu posicionamento jurídico sobre a obra, comunicando-se o solicitante.
4. A análise dos autos demonstra que a demanda foi adequadamente atendida, mesmo que de forma extemporânea, nos termos do artigo 11, da LAI, tendo sido enviadas as informações requeridas ao solicitante.
5. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 06 de junho de 2019.

[REDACTED]
VERA WOLFF BAVA
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL

Maria Márcia Formoso Delsin
[REDACTED]